

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº *006* DE 16 DE ABRIL DE 2026

FIXA O VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) E LICENCIATURA EM ENSINO FUNDAMENTAL (PLF), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 652/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 11.738/2008, o Salário-Base dos cargos de Professor de Educação Básica (PEB) e Professor de Licenciatura em Ensino Fundamental (PLF), constante na Lei Municipal n.º 652, de 12 de novembro de 1999, passam a ser de:

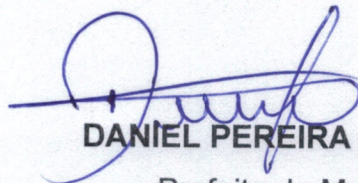
I - R\$ 3.847,39 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), para o cargo de Professor de Educação Básica (PEB), correspondente a 30 (trinta) horas/aula semanais.

II - R\$ 3.078,38 (três mil e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), para o cargo de Professor de Licenciatura em Ensino Fundamental (PLF), correspondente a 24 (vinte e quatro) horas/aula semanais.

Art. 2º. Os salários-base dos cargos de Professor de Educação Básica (PEB) e Professor de Licenciatura em Ensino Fundamental (PLF) fixados na presente Lei já abrangem a revisão geral anual do funcionalismo público municipal, conforme preceitua o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 para o ano de 2026.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Itapeva/MG, 16 de abril de 2026.



DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito do Município

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a atualização dos vencimentos da Educação Básica (PEB) e Licenciatura em Ensino Fundamental (PLF), em consonância com o determinado pela Lei Federal 11.738/2008, a qual estipula piso salarial da categoria.

Dessa feita, temos que a atualização em análise se faz tão somente para cumprimento de legislação vigente, estando o ente público vinculado a suas diretrizes, o que se faz no presente.

Segue anexo, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesas, de acordo com o disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Consignamos que o projeto de lei em apreço possui previsão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Itapeva/MG

04
/

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Este estudo atende ao disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e tem como objetivo demonstrar o impacto orçamentário e financeiro dos Projetos de Lei que “**Fixa o vencimento base do Cargo Público de Professores de Educação Básica (PEB) e Licenciatura em Ensino Fundamental (PLF), intituido pela Lei Municipal 652/1999 e dá outras providências; Altera a Lei 653 de 12 de Novembro de 1999 e dá outras providências; Altera dispositivos da Lei Complementar 12 de 19 de Fevereiro de 2009 e suas alterações dadas pelas LC 16/2010,32/2016,35/2017,36/2017,37/2017,44/2018,50/2019,53/2020,72/2022,76/2023 e 109/2026 e dá outras providências.**”.

PARÂMETROS E PREMISSAS UTILIZADAS.

Neste estudo, foram utilizadas as informações constantes nos Projetos de Lei, conforme planilha anexa de cálculo.

Aumento da despesa:

2026 – R\$ 709.952,86

2027 – R\$ 1.011.986,92

2028 – R\$ 1.062.586,27

RCL de Abril de 2025 a Março de 2026 – R\$ 108.116.786,63,

Gasto com pessoal de Abril de 2025 a Março de 2026 – R\$ 44.094.617,65.

Para o exercício de 2026, foi considerado o gasto com pessoal referente aos meses de janeiro a março. Para os meses subsequentes, adotou-se como base o valor de março, multiplicado por 11,33, uma vez que este já se encontra atualizado com o reajuste inflacionário. Para os exercícios seguintes, foi aplicado um reajuste anual de 5% sobre o valor do período anterior.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A estimativa do impacto orçamentário demonstra o montante total necessário, em termos de dotação orçamentária, para arcar com a despesa no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, conforme determina o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Com essa finalidade, o Impacto Orçamentário Total está demonstrado na seguinte tabela:

	2026	2027	2028
Impacto Orçamentário	709.952,86	1.011.986,92	1.062.586,27

Em termos práticos, a tabela acima demonstra quanto do orçamento será consumido em cada um dos anos analisados caso a despesa seja implementada nos termos da solicitação desse estudo.

2

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

A estimativa do impacto financeiro objetiva demonstrar o montante total necessário, em termos de recursos financeiros, para arcar com a despesa no exercício em que entra em vigor e nos dois exercícios seguintes, conforme determina o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/2000.

No caso analisado, o impacto financeiro está estimado nos valores que seguem:

	2026	2027	2028
Impacto Orçamentário	709.952,86	1.011.986,92	1.062.586,27

SOBRE O IMPACTO NAS METAS FISCAIS

A LC nº 101/2000 trata dos efeitos da geração de despesa obrigatória de caráter continuado sobre as metas fiscais no art. 17 e seus parágrafos, determinando, inclusive, **que os atos que acarretarem aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, deverão estar acompanhados da demonstração de que não afetarão as metas fiscais** do Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nesse sentido, considerando que a despesa pretendida se trata efetivamente de uma despesa primária e de que não foram indicadas medidas de compensação, temos que as **metas fiscais do Resultado Primário serão afetadas negativamente** nos montantes estimados conforme o seguinte quadro:

	2026
Impacto sobre o Resultado Primário	709.952,86

No que diz respeito à meta fiscal de endividamento, representada pela Dívida Consolidada e pela Dívida Fiscal Líquida, a despesa em estudo não tem potencial de afetar esses indicadores fiscais.

SOBRE O IMPACTO NO ÍNDICE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL

O art. 21 da LC nº 101/2000 estabelece regras quanto ao controle da despesa de pessoal, em especial a exigência da apresentação de estudo de impacto orçamentário-financeiro e do impacto sobre as metas fiscais, da indicação dos recursos para a cobertura da DOCC e das medidas de compensação, se existirem.

05
f



06

Nesse sentido, estimamos o impacto sobre a Despesa Total de Pessoal de acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Assim, a despesa apresenta o seguinte impacto sobre a Despesa Total com Pessoal.

	2026	2027	2028
Projeção da Receita Corrente Liquida	108.116.786,63	113.522.625,96	119.198.757,26
Projeção das Despesas com alteração dos valores conforme PL	51.596.429,82	55.188.238,23	59.010.236,41
Gasto com Pessoal	47,72	48,61	49,51

SOBRE A DOTACAO PARA DESPESA COM PESSOAL EXISTENTE

De acordo com o inciso II do art. 16 da LC nº101/2000, um dos requisitos que devem ser atendido pelo ato de criar, expandir ou aperfeiçoar ação de governo DOCC e o de **estar acompanhado de declaração do Ordenador de Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e ter Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.**

CONSIDERACOES FINAIS

Este estudo tem caráter estimativo e considera como verdadeiras as informações fornecidas por terceiros e, por isso, os valores estimados não podem ser tidos como definitivos, sendo que eventuais alterações conjunturais podem afetar significativamente os valores efetivamente observados.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, não tem condão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de se efetivar ou não a despesa, decisão que é única e exclusiva responsabilidade da Administração Municipal.



Kelli Cristina do Couto

Contadora

CRC MG103037/O-8

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstramos a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

- Objeto da contratação:

“Fixa o vencimento base do Cargo Público de Professores de Educação Básica (PEB) e Licenciatura em Ensino Fundamental (PLF), intituido pela Lei Municipal 652/1999 e dá outras providências; Altera a Lei 653 de 12 de Novembro de 1999 e dá outras providências; Altera dispositivos da Lei Complementar 12 de 19 de Fevereiro de 2009 e suas alterações dadas pelas LC 16/2010,32/2016,35/2017,36/2017,37/2017,44/2018,50/2019,53/2020,72/2022,76/2023 e 109/2026 e dá outras providências.”

- Adequação da Lei Orçamentária Anual:

* O objeto proposto tem cobertura orçamentária e financeira no orçamento por conta de dotações próprias do orçamento.

- Compatibilidade com o plano plurianual:

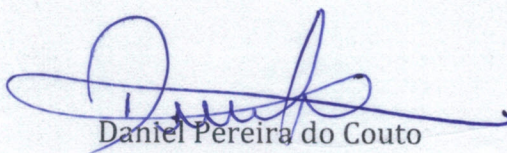
* A referida despesa tem compatibilidade com as diretrizes e objetivos *do Plano Plurianual*.

- Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Prioridades da LDO:

* A referida despesa tem compatibilidade com as diretrizes, objetivos e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Face às regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa.

Itapeva, 15 de abril de 2026.


Daniel Pereira do Couto
Prefeito Municipal

MEMORIA DE CALCULO

	vagas	vencimento	TOTAL SEM ENCARGOS	Encargos de 20%	TOTAL MÉS COM ENCARGOS
Tecnico Enfermagem	5	2.975,51	14.877,55	2.975,51	17.853,06
Enfermeiro de Pronto Atendimento	4	5.152,70	20.610,80	4.122,16	24.732,96
Motorista de Ambulância	2	2.844,88	5.689,76	1.137,95	6.827,71
Técnico de Raio X	2	2.353,05	4.706,10	941,22	5.647,32
Responsável Técnico de Enfermagem	1	7.000,00	7.000,00	1.400,00	8.400,00
TOTAL					63.461,05

2026	592.091,62	9,33
2027	888.232,61	13,33 + 5%
2028	932.644,24	DESPESA DE 2028 + 5%

Professores de Educação	Atual	Novo	Diferença	Vagas	Total Diferença Mês	Encargos	TOTAL MÉS
PEB	3.806,36	3.847,39	41,03	139	5.703,17	1.140,63	6.843,80
PLF	3.045,08	3.078,38	33,30	50	1.665,00	333,00	1.998,00

TOTAL 8.841,80

2026	117.861,25	13,33
2027	123.754,31	5% DE 2026
2028	129.942,03	5% DE 2027

TOTAL DO AUMENTO DA DESPESA

2026	709.952,86
2027	1.011.986,92
2028	1.062.586,27

08

[PODER EXECUTIVO] PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABR/2025 A MAR/2026

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OCT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026		
3.1.90.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais (I)	3.902.875,00	3.863.032,42	3.708.142,22	5.032.356,99	3.824.425,30	3.876.242,42	3.773.675,94	3.718.989,97	5.956.994,11	4.132.863,37	4.045.958,87	3.767.183,95	49.602.740,56	0,00
3.1.91.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Ra	1.820,89	1.820,89	1.820,89	1.820,89	1.820,89	1.820,89	1.820,89	1.820,89	1.820,89	1.820,89	1.820,89	1.820,89	36.495,23	0,00
3.1.91.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.820,89	1.820,89	1.820,89	1.820,89	1.820,89	1.820,89	1.820,89	1.820,89	1.820,89	1.820,89	1.820,89	1.820,89	36.495,23	0,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	3.901.054,11	3.861.211,53	3.706.321,33	5.030.536,10	3.822.604,41	3.874.421,53	3.771.855,05	3.717.169,08	5.955.173,22	4.127.536,87	4.038.536,51	3.759.793,59	49.566.245,33	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	480.264,68	501.716,83	515.618,69	744.441,08	511.138,47	511.029,70	509.511,70	514.476,51	759.610,58	517.611,77	525.134,55	0,00	6.090.554,56	0,00
3.1.90.01.01 - Proventos - Pessoal Civil	480.264,68	501.716,83	515.618,69	744.441,08	511.138,47	511.029,70	509.511,70	514.476,51	759.610,58	517.611,77	525.134,55	0,00	6.090.554,56	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões	58.777,72	58.777,72	58.777,72	88.080,63	58.777,72	58.777,72	58.777,72	58.777,72	84.537,75	65.684,86	66.826,18	2.049,36	717.714,25	0,00
3.1.90.03.01 - Pensões Civis	58.777,72	58.777,72	58.777,72	88.080,63	58.777,72	58.777,72	58.777,72	58.777,72	84.537,75	65.684,86	66.826,18	2.049,36	717.714,25	0,00
3.1.90.03.03 - 13 Salário - Pensões Civis	0,00	0,00	0,00	908,57	0,00	0,00	0,00	0,00	908,56	0,00	0,00	0,00	1.817,13	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.067.178,64	1.047.825,85	1.071.701,16	1.464.651,01	1.169.787,55	1.238.424,06	1.191.764,99	1.167.340,98	1.762.686,71	1.266.511,35	1.225.136,13	1.360.266,00	15.033.274,43	0,00
3.1.90.04.01 - Salário Contrato Temporário	947.408,44	931.417,99	954.573,21	944.653,67	1.042.062,16	1.100.008,29	1.057.098,66	1.034.332,03	1.063.985,29	1.103.319,88	1.053.562,43	1.165.573,31	12.398.055,36	0,00
3.1.90.04.10 - Serviço Extraordinário - Contrato Temporário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,80	0,00
3.1.90.04.13 - 13º Salário - Contrato Temporário	0,00	0,00	0,00	400.808,17	0,00	0,00	0,00	0,00	458.470,80	0,00	0,00	0,00	860.149,14	0,00
3.1.90.04.14 - Férias - Abono Constitucional - Contrato Temporário	1.921,88	0,00	0,00	699,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,51	2.786,78	0,00
3.1.90.04.15 - Obrigações Patronais - Contrato Temporário	117.788,32	116.407,86	115.558,39	119.189,17	127.725,39	138.415,77	134.666,33	133.008,95	240.230,62	163.191,47	171.573,70	194.205,36	1.771.961,33	0,00
3.1.90.04.99 - Outras Contratações por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,02	24,02	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.759.435,73	1.611.978,97	1.566.424,17	2.238.439,02	1.511.855,01	1.570.344,09	1.518.010,30	1.489.251,33	2.368.233,55	1.778.782,88	1.697.355,02	1.780.862,68	20.890.972,75	0,00
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	1.672.716,82	1.531.445,16	1.480.321,04	1.440.185,63	1.433.147,21	1.490.159,39	1.439.711,50	1.410.194,05	1.555.594,17	1.689.399,11	1.604.070,31	1.696.518,39	18.443.462,78	0,00
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito	23.784,84	23.784,84	23.784,84	23.784,84	23.784,84	23.784,84	23.784,84	23.784,84	23.784,84	23.784,84	25.811,30	24.798,07	288.457,77	0,00
3.1.90.11.08 - Subsídio de Vice-prefeito	7.135,45	7.135,45	7.135,45	7.135,45	7.135,45	7.135,45	7.135,45	7.135,45	7.135,45	7.135,45	7.439,42	7.439,42	86.537,31	0,00
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	36.378,45	36.378,45	36.378,45	36.378,45	36.378,45	36.378,45	36.378,45	36.378,45	36.378,45	36.378,45	43.882,36	38.201,50	445.868,36	0,00
3.1.90.11.12 - Remuneração de Membros de Conselhos	11.178,73	12.617,67	10.892,01	8.781,13	11.409,06	12.885,96	11.000,06	11.758,54	12.944,06	13.272,73	15.847,66	13.905,30	146.492,91	0,00
3.1.90.11.42 - Férias Vencidas e Proporcionais	8.241,44	617,40	7.150,98	11.175,44	0,00	0,00	0,00	0,00	732.396,58	0,00	0,00	0,00	31.266,75	0,00
3.1.90.11.43 - 13º Salário	0,00	0,00	0,00	710.998,08	0,00	0,00	0,00	0,00	278,28	0,00	0,00	0,00	1.443.672,94	0,00
3.1.90.11.44 - Férias - Abono Pecuniário	0,00	0,00	0,00	761,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761,40	0,00
3.1.90.11.45 - Férias - Abono Constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452,53	0,00	0,00	0,00	4.452,53	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	24.131,62	24.471,78	24.819,70	24.968,03	25.722,41	28.380,51	25.206,83	26.558,21	49.037,40	35.840,22	39.262,27	41.739,09	370.138,07	0,00
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS	24.131,62	24.471,78	24.819,70	24.968,03	25.722,41	28.380,51	25.206,83	26.558,21	49.037,40	35.840,22	39.262,27	41.739,09	370.138,07	0,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	255,07	280,70	0,00	145,75	463,29	865,41	821,16	636,37	1.509,44	1.509,44	1.509,44	27.379,54	36.928,33	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	147.577,57	2.642,95	2.642,95	78.625,67	0,00	5.195,03	0,00	7.396,56	1.514,00	16.760,40	24.531,35	286.886,48	0,00
3.1.90.94.01 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	147.577,57	2.642,95	2.642,95	78.625,67	0,00	5.195,03	0,00	7.396,56	1.514,00	16.760,40	24.531,35	286.886,48	0,00
3.1.90.94.99 - Outras Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos	511.010,65	468.582,11	466.336,94	467.167,63	466.234,29	466.000,04	462.567,32	460.127,96	922.362,59	460.082,35	463.921,88	522.965,57	6.137.959,33	0,00
3.1.91.01.00 - Obrigações Patronais	511.010,65	468.582,11	466.336,94	467.167,63	466.234,29	466.000,04	462.567,32	460.127,96	922.362,59	460.082,35	463.921,88	522.965,57	6.137.959,33	0,00
3.1.91.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo - Plano	244.707,19	227.357,83	223.313,63	224.278,31	224.144,64	223.439,59	222.006,09	220.340,56	441.055,37	220.318,72	222.115,30	250.431,27	2.943.508,50	0,00
3.1.91.13.11 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo - Plano	266.303,46	241.224,28	243.023,31	242.889,32	242.089,65	243.160,45	240.561,23	239.787,40	480.672,74	239.763,63	241.806,58	272.534,30	3.193.816,35	0,00
3.1.91.13.20 - Alíquota Suplementar de Contribuição Previdenciária - PESSOAL	211.211,75	229.205,14	220.737,94	221.141,72	218.286,29	219.568,08	234.322,48	205.018,02	220.668,30	0,00	222.448,90	202.761,60	2.403.368,22	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiro (III) - (I + II)	4.114.086,75	4.092.237,56	3.928.880,16	5.253.498,71	4.042.711,59	4.095.808,50	4.007.998,42	3.924.007,99	6.177.662,41	4.132.863,37	4.268.407,77	3.969.945,55	52.008.108,78	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (III) - (I + II)													52.008.108,78	0,00
EXCLUSÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	LIQUIDADAS												(a)	(b)
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	537.225,27	558.677,42	572.579,28	829.796,01	568.099,06	567.990,29	566.472,29	571.437,10	842.331,20	581.479,50	590.143,60	0,00	6.786.231,02	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	0,00	147.577,57	2.642,95	2.642,95	78.625,67	0,00	5.195,03	0,00	7.396,56	1.514,00	16.760,40	24.531,35	286.886,48	0,00
(-) Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	71.049,60	71.049,60	71.049,60	68.385,24	66.972,40	104.120,18	72.965,20	76.304,80	0,00	75.900,00	75.900,00	75.918,14	829.614,76	0,00

09

[PODER EXECUTIVO] PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABR/2025 A MAR/2026

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	0,00	0,00	0,00	0,00	2.303,41	1.155,27	1.155,27	2.521,87	- 1.086,80	1.086,80	1.086,80	10.758,87	RS 1
(-) Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	608.274,87	777.304,59	900.824,20	713.697,13	674.413,88	645.787,79	648.897,17	852.249,63	659.980,30	683.890,80	101.536,29	7.913.491,13	0,00
TOTAL DAS EXCLUSÕES	3.505.811,88	3.314.932,97	3.282.245,68	4.352.674,51	3.421.394,62	3.362.210,63	3.275.110,82	5.325.412,78	3.472.883,07	3.384.516,97	3.868.409,26	44.094.617,65	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DE LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.303,41	1.155,27	1.155,27	2.521,87	- 1.086,80	1.086,80	1.086,80	10.758,87	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													109.105.404,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													988.618,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													108.116.786,63
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP													44.094.617,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													40,78
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													54,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													51,30
													48,60

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)											
	Percentual											
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VII/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
 I - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

20

CHEFIA DE GABINETE

Ofício : 048/2026/GAB.
Assunto : Expediente =(Encaminha) – Projeto de Lei Complementar -

Itapeva/MG., 16 de abril de 2026

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei Complementar que:

FIXA O VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) E LICENCIATURA EM ENSINO FUNDAMENTAL (PLF), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 652/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do “Projeto de Lei” ora apresentado.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Ribeiro de Patto
Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete

Ao Exmo Sr.
Tony Sandro de Lima
MD. Presidente da Câmara
ITAPEVA/MG

Protocolado em 16 / 04 / 26
Sob Nº: 078 / 2026
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSINATURA